



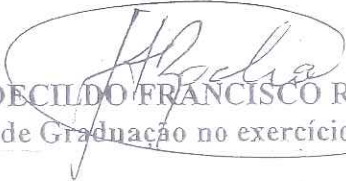
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

DELIBERAÇÃO Nº 105, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (CEPE), tendo em vista a decisão tomada em sua 363ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2018, e considerando o que consta no processo nº 23083.025866/2017-11,

RESOLVE:

aprovar o novo Regulamento do Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Graduação em Administração, do Instituto Três Rios.


JOECILDO FRANCISCO ROCHA
Pró-reitor de Graduação no exercício da Presidência



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA ÁREA DE
CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS

DELIBERAÇÃO Nº 003, DE 09 DE MAIO DE 2018.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 33ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de março de 2018, e considerando o que consta do processo nº 23083.025866/2017-11.

RESOLVE: Aprovar novo Regulamento do Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Graduação em Administração.


PAULO COSME DE OLIVEIRA
Presidente do CEPEA-CSA

Paulo Cosme de Oliveira
Diretor do IM / UFRRJ
Matrícula SIAPE nº. 2301031



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO TRÊS RIOS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E SOCIAIS
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Três Rios/2017

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
CAPÍTULO I: DA DEFINIÇÃO.....	4
CAPÍTULO II: DOS OBJETIVOS.....	5
CAPÍTULO III: DAS INSTITUIÇÕES CONCEDENTES.....	5
CAPÍTULO IV: DOS ESTÁGIO.....	6
SEÇÃO I: ESTÁGIO NO ÂMBITO DA UFRRJ.....	7
SEÇÃO II: DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA NA ATIVIDADE ACADÊMICA ECSO.....	7
SEÇÃO III: DOS CAMPOS DE ESTÁGIO.....	8
SEÇÃO IV: DO APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA.....	8
CAPÍTULO V: DA DIVISÃO DE ESTÁGIOS (DEST).....	9
CAPÍTULO VI: DO COLEGIADO DO CURSO.....	9
CAPÍTULO VII: DA COMISSÃO DE ESTÁGIO.....	10
CAPÍTULO VIII: DO PROFESSOR-ORIENTADOR.....	11
CAPÍTULO IX: DO SUPERVISOR PROFISSIONAL (ORIENTADOR EXTERNO).....	12
CAPÍTULO X: DO ESTAGIÁRIO.....	12
CAPÍTULO XI: DA AVALIAÇÃO.....	13
CAPÍTULO XII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E REGULAMENTAÇÕES COMPLEMENTARES.....	14
ANEXO I: FLUXOGRAMA DO ECSO.....	16
ANEXO II: FLUXOGRAMA PARA APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA PARA ECSO.....	17
ANEXO III: PLANO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE ECSO.....	18
ANEXO IV: RELATÓRIO FINAL DE ECSO.....	20
ANEXO V: REQUERIMENTO PARA APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA DE ECSO (ATIVIDADES INSTITUCIONAIS).....	22
ANEXO VI: REQUERIMENTO PARA APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA PARA ECSO (ATIVIDADES PROFISSIONAIS).....	23

INTRODUÇÃO

A partir da Deliberação CEPE nº 148 de 23 de novembro de 2016, a qual estabelece, em seu artigo 13º, parágrafo primeiro, que os Colegiados dos Cursos de Graduação devem elaborar e aprovar o Regulamento de Estágio Curricular visando adequar tal deliberação à realidade do Curso, são estabelecidos, neste documento, os procedimentos para o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Administração do Instituto Três Rios (ITR) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ).

Este Regulamento está em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 da Presidência da República, à Resolução nº 4, de 13 de julho de 2005 do Conselho Nacional de Educação (CNE), e à Deliberação do CEPE nº 148, de 23 de novembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais e Normas Gerais aplicáveis ao Estágio Supervisionado Obrigatório.

Para a elaboração da regulamentação de estágio foi nomeada uma comissão pelo Colegiado de Curso, aprovada na ata da III Reunião Ordinária, no dia 09 de maio de 2017, homologada por meio da portaria de nº 32, de 19 de setembro de 2017. A comissão foi composta pelos docentes: Tatiana Ladeira Vidal, Márcio de Lima Dusi, Gilson Faria e Ana Paula Perrota, sob coordenação do Prof. Everaldo Gaião e Silva (Coordenador do Curso de Administração do ITR/UFRRJ).

Após várias pesquisas, estudos e reuniões elaborou-se este Regulamento que, aprovado pelo Colegiado do Curso, passa a nortear e normatizar os procedimentos para o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Administração do Instituto Três Rios (ITR/UFRRJ).

CAPÍTULO I: DA DEFINIÇÃO

Art. 1º. O Curso de Administração, modalidade bacharelado, do Departamento de Ciências Administrativas e Sociais (DCAS) do Instituto Três Rios (ITR) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 da Presidência da República, à Resolução nº 4, de 13 de julho de 2005 do Conselho Nacional de Educação (CNE), e à Deliberação do CEPE nº 148, de 23 de novembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais e Normas Gerais aplicáveis ao Estágio Supervisionado Obrigatório na UFRRJ, sendo regido por este regulamento, estabelece o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório (ECSO) como uma atividade curricular de base eminentemente pedagógica, disposta no Projeto Pedagógico do Curso, constituindo-se em experiência acadêmico-profissional orientada para a competência técnico-científica, em ambiente de trabalho, propiciando o questionamento e a reavaliação curricular, bem como a relação dinâmica entre teorias e práticas desenvolvidas ao longo das atividades curriculares.

§1º - Em consonância com a concepção de estágio da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), entende-se estágio como uma atividade curricular de base eminentemente pedagógica, que se constitui em experiência acadêmico-profissional orientada para a competência técnico-científica em ambiente genuíno de trabalho, possibilitando o questionamento, a reavaliação curricular, bem como a relação dinâmica entre teorias e práticas desenvolvidas ao longo das atividades curriculares.

§2º - Considera-se Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório as atividades desenvolvidas com natureza opcional, podendo sua carga horária ser computada como Atividade Acadêmica Complementar.

Art. 2º. O Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório do Curso de Administração do ITR/UFRRJ, previsto no Projeto Pedagógico do Curso, pode ter aproveitamento da carga horária como Atividade Acadêmica Complementar, conforme deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). A carga horária computada deverá seguir o Regulamento de Atividade Acadêmica Complementar do curso de Administração do ITR/UFRRJ.

Parágrafo Único: O Curso de Administração modalidade bacharelado do ITR/UFRRJ institui o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e as Atividades Acadêmicas Complementares (Código AA633), como parte integrante da matriz curricular do Curso.

CAPÍTULO II: DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório visa:

- I – Proporcionar aos acadêmicos do Curso de Administração oportunidade de aprendizagem em ambiente profissional, objetivando contextualização curricular e a articulação teoria-prática, ensino, pesquisa e extensão;
- II – Permitir a inserção do estagiário no mercado de trabalho, propiciando um instrumento de integração, capacitação, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento interpessoal.

Art. 4º. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é um componente que integraliza a estrutura curricular do Curso de Administração e requer planejamento, acompanhamento e avaliação constante por parte de um docente, que assumirá o papel de Professor Orientador de Estágio.

§1º - O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, disposto no Projeto Pedagógico do Curso, consiste em uma Atividade Acadêmica (AA).

Parágrafo Único: O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deverá buscar seu caráter interdisciplinar, em relação às diversas áreas do conhecimento, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO III: DAS INSTITUIÇÕES CONCEDENTES

Art. 5º. São consideradas Instituições Concedentes aquelas que tenham condições de oferecer estágios aos acadêmicos vinculados à UFRRJ, devendo estar revestidas na forma legal como pessoas jurídicas de direito público, privado ou de economia mista, bem como Organizações Sem Fins Lucrativos (ONGs), cooperativas e Organização Social de Interesse Público (OSCIP), profissionais liberais de nível superior.

§1º - Será também admitido como Instituição Concedente, profissional autônomo devidamente registrado no respectivo conselho de classe, mediante aprovação do Colegiado de Curso.

§2º - O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório só poderá ser iniciado após formalização do Termo de Compromisso entre as Instituições Concedentes e a UFRRJ, não sendo mais necessário o convênio entre a UFRRJ e a unidade Cedente. Esta decisão está amparada pelo Art. 12º, parágrafo primeiro, item II, da Deliberação CEPE nº 148 de 23 de novembro de 2016, a saber: “Os Termos de

Compromisso terão validade mesmo quando não forem amparados por Termo de Convênio entre a UFRRJ e a unidade Cedente.

Art. 6º. A Instituição Concedente deverá:

- I. apresentar à Comissão de Estágio do Curso de Administração uma proposta de estágio a ser desenvolvida;
- II. indicar uma pessoa do seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área de concessão do estágio, para supervisionar o estagiário;
- III. contratar às suas expensas seguro de acidentes pessoais para o estagiário e, quando impossibilitada de cumprir tal exigência, arcará a UFRRJ com o ônus deste seguro.
- IV. encaminhar à Comissão de Estágio do Curso de Administração o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado pelo representante legal da instituição concedente e pelo estagiário;
- V. entregar ao estagiário documento que comprove a realização do estágio, quando da sua conclusão ou desligamento, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho. Parágrafo Único: A UFRRJ será considerada Instituição Concedente do estágio quando tiver condições de oferecer estágio a estudantes da UFRRJ e a estudantes de instituições de ensino conveniadas.

Art. 7º. A falta de atendimento por parte das Instituições Concedentes a qualquer dispositivo normativo pertinente ao estágio ou sua desvirtuação, torna nulo o respectivo Termo de Compromisso, ficando a UFRRJ isenta de responsabilidade de qualquer natureza, seja trabalhista, previdenciária, civil ou tributária.

Art. 8º A Instituição Concedente poderá oferecer ao estagiário bolsa complementar a título de auxílio, entre outros benefícios.

Parágrafo Único: a eventual concessão de benefícios relativos a transporte, alimentação, saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

CAPÍTULO IV: DOS ESTÁGIO

Art. 9º O aluno deverá integralizar, no mínimo, 300 (trezentas) horas de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

Parágrafo Único: Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio, sempre com a interveniência da UFRRJ, atendida a legislação de estágio em vigor.

Art. 10º A jornada máxima de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a UFRRJ, a parte concedente e o estagiário ou seu representante legal, devendo ser compatível com as atividades didático-pedagógicas e não superior a 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único: A duração máxima do estágio, na mesma instituição concedente, será de 2 (dois) anos.

SEÇÃO I: ESTÁGIO NO ÂMBITO DA UFRRJ

Art. 11º. Quando o estágio for realizado no âmbito da UFRRJ, sendo o estagiário oriundo da própria Instituição ou de outras congêneres conveniadas, aplicar-se-ão todas as disposições deste regulamento.

§1º – A UFRRJ arcará com as despesas do seguro de acidentes pessoais, inclusive quanto aos alunos oriundos de outras instituições de ensino, por força de convênio firmado.

§2º – Serão recebidos estagiários oriundos de outras instituições depois de atendida a demanda interna da UFRRJ.

SEÇÃO II: DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA NA ATIVIDADE ACADÊMICA ECSO

Art. 12º. São pré-requisitos para matrícula na Atividade Acadêmica de Orientação para Estágio:

- I – Estar regularmente matriculado e frequentando o Curso de Administração do ITR/UFRRJ;
- II – Ter aprovação em no mínimo 60 créditos da grade curricular do curso;
- III ;Estar matriculado na Atividade Acadêmica correspondente.
- IV– Apresentar à Comissão de Estágio o Termo de Compromisso da Instituição na qual irá estagiar, sendo vedada a realização de estágios simultâneos, bem como a atividade de estágio em horário das disciplinas em que o aluno estiver matriculado.

Art. 13º A matrícula na atividade acadêmica de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório (ECSO) terá duração de um semestre letivo.

SEÇÃO III: DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 14º Os campos de estágio são compostos por áreas que complementam o ensino e a aprendizagem, constituindo-se em instrumentos de integração e formação profissional, aperfeiçoamento técnico-científico, cultural e de relacionamento humano, envolvendo os seguintes núcleos do Curso de Administração:

- I – Administração Geral e Gestão de Pessoas;
- II – Mercados;
- III – Operações;
- IV – Contábil-financeiro;
- V – Tecnologia da Informação;
- VI – Práticas Acadêmicas.

SEÇÃO IV: DO APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA

Art. 15º Em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso, poderão ter aproveitamento de até 100% da carga horária total do estágio as seguintes atividades discentes em programas e projetos institucionalizados: Iniciação Científica, atividades de extensão, Educação Tutorial (PET), Iniciação à Docência (PIBID), Empresa Júnior (como membro efetivo) e Monitoria. Para o aproveitamento da carga horária será necessário envio de formulário específico à Comissão de Estágio.

Parágrafo único: O aproveitamento integral da carga horária de projetos institucionais se restringe às atividades anteriormente citadas. Situações particulares devem ser encaminhadas para avaliação do Colegiado do Curso.

Art. 16º Os discentes que desempenham atividades profissionais em áreas afins ao exigido nos campos de estágio deste regulamento poderão ter aproveitamento de até 100% da carga horária total de estágio. Deverão, para tanto, encaminhar formulário específico à Comissão de Estágio solicitando o aproveitamento da carga horária, assim como os comprovantes pertinentes à realização das atividades.

Parágrafo único: O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, assim como as atividades institucionais e profissionais que forem aproveitadas como ECSO, não poderão ser lançadas como Atividades Acadêmicas Complementares.

CAPÍTULO V: DA DIVISÃO DE ESTÁGIOS (DEST)

Art. 17º É de competência da Divisão de Estágios (DEST):

- I. Recebimento e encaminhamento da documentação dos Convênios quando for necessário e a conferência e assinatura institucional dos Termos de Compromisso de Estágio;
- II. A formalização dos Termos de Compromisso de Estágio, mediante a apresentação de declaração da Comissão de Estágio do Curso, autorizando o discente a desenvolver o estágio, segundo normas específicas do Curso de Administração. Os Termos de Compromisso terão validade mesmo quando não forem amparados por Termo de Convênio entre a UFRRJ e a Unidade Concedente;
- III. A tramitação dos documentos viabilizando o processo de formalização dos estágios;
- IV. Desenvolver, em cooperação com as Comissões de Estágios dos Cursos de Graduação, a dinâmica de cadastro de campos de estágio já existentes e de novos, de forma a facilitar a socialização dessas informações na comunidade acadêmica;
- V. O apoio na divulgação de possíveis oportunidades de estágio em conjunto com a Comissão de Estágio do Curso;
- VI. A formalização do término do vínculo do estagiário junto à Instituição Concedente, condição para a emissão do Certificado de Conclusão do Curso;
- VII. A formalização de eventuais desligamentos por meio de rescisão ou anulação de Termo de Compromisso;
- VIII. Supervisionar os aspectos legais dos Convênios;
- IX. O intercâmbio e troca de experiência entre os diferentes cursos e destes com os campos de estágio, pela promoção periódica de fórum de debates;
- X. A divulgação de forma ampla das experiências de estágio, a partir de seminários, publicações e outros meios, julgados apropriados pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO VI: DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 18º A Coordenação do Curso de Administração, juntamente com o Colegiado do Curso, designarão os membros da Comissão de Estágio.

Art. 19º Compete ao Colegiado do Curso auxiliar a Comissão de Estágio Supervisionado no desenvolvimento das atividades de estágio.

Art. 20º. São atribuições dos Colegiados de Curso elaborar e aprovar as normas que deverão reger os seus respectivos estágios obrigatórios, obedecendo ao disposto nas leis vigentes, responsabilizando-se pela:

- I - organização das normas de estágio do Curso, fundamentados na Política de Estágios da UFRRJ, enviando-as à Divisão de Estágios para a elaboração de manual geral de estágios da Instituição;

II - designação dos componentes da Comissão de Estágio, que será composta por no mínimo dois membros, com mandato a ser definido pelo Colegiado de Curso, nomeados pela Pró-Reitoria de Graduação. Esta comissão deverá ser presidida por um coordenador de estágio;

III - aprovação dos requisitos necessários para que o estudante esteja habilitado a realizar o estágio bem como os mecanismos de avaliação, inclusive os critérios de aprovação do aluno que estiver fazendo o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;

IV - definição da carga horária, duração e jornada de estágio curricular de acordo com a legislação de estágio em vigor, Orientações Normativas e demais normas complementares.

CAPÍTULO VII: DA COMISSÃO DE ESTÁGIO

Art. 21º A Comissão de Estágio, aprovada pelo Colegiado do Curso, será composta pelo Coordenador do Curso e por no mínimo mais dois docentes do Curso de Administração do ITR/UFRRJ, sendo um deles o coordenador da Comissão.

Parágrafo Único: Os membros da Comissão de Estágio terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato de igual período pelo Colegiado do Curso.

Art. 22º São atribuições da Comissão de Estágio do Curso de Administração do ITR/UFRRJ:

I - Orientar os alunos na formalização do processo de estágio;

II – Orientar previamente o estagiário quanto a:

- a) especificidades das Instituições Concedentes;
- b) normas de estágio da UFRRJ e do Curso de Administração;
- c) ética profissional.

III - Desenvolver, em cooperação com a Divisão de Estágios da UFRRJ, a dinâmica de cadastramento de campos de estágio já existentes e de novos, de forma a facilitar a socialização dessas informações na comunidade acadêmica;

IV - Planejar as atividades de encaminhamento e avaliação do estagiário;

V - Supervisionar, receber, emitir e encaminhar a documentação dos processos de estágios à Divisão de Estágios (DEST);

VI - Convocar os estagiários, sempre que houver necessidade, a fim de solucionar problemas pertinentes ao estágio;

VII - Indicar Professores-Orientadores para acompanhar e orientar as atividades do estagiário, de acordo com a área de interesse/atuação do mesmo;

VIII - Assessorar o Professor-Orientador, o Estagiário e o Supervisor Profissional (Orientador

Externo) na apresentação do relatório de estágio;

IX - Declarar a finalização de estágio junto à Divisão de Estágios e lançar no Sistema Acadêmico a situação final do aluno, entregando cópia do relatório final ao Coordenador do Curso de Administração do ITR/UFRRJ, de acordo com o calendário acadêmico;

Art. 23º A captação de Estágio poderá ser feita pelo discente, pela Comissão de Estágio, pela Coordenação do Curso ou pela Divisão de Estágio (DEST), apoiando a divulgação de possíveis oportunidades de estágios do Curso de Administração.

Art. 24º Caberá à Comissão de Estágio aprovar previamente a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, após seleção da Instituição Concedente e, posteriormente, encaminhar à Divisão de Estágios (DEST) o Termo de Compromisso assinado pela Concedente e pelo estagiário.

Parágrafo Único: A supervisão do estágio será realizada de forma compartilhada pelo Professor Orientador e pelo Supervisor Profissional (Orientador Externo), vinculado e indicado pela unidade concedente de estágio.

CAPÍTULO VIII: DO PROFESSOR-ORIENTADOR

Art. 25º O Professor Orientador faz parte do corpo docente do Curso de Administração do ITR/UFRRJ, o qual será responsável pelas atividades de estágio.

Art. 26º São atribuições do Professor Orientador de Estágio:

- I - orientar o estagiário na elaboração e execução do plano de atividades de estágio, o qual deve ser coerente com as diretrizes de estágio, com este regulamento e com as deliberações da UFRRJ;
- II - manter contato com o Supervisor Profissional (Orientador Externo) do estagiário na Instituição Concedente e com a Comissão de Estágio do Curso de Administração;
- III - acompanhar, receber e avaliar os relatórios de estágio, encaminhando-os à Comissão de Estágio, apresentando sugestões que contribuam para o aprimoramento do Curso e do aluno;
- IV – orientar, no máximo, 06 (seis) discentes, por semestre, de acordo com a disponibilidade de carga horária do docente;
- V Identificada a necessidade, visitar, de acordo com as determinações da Comissão de Estágio do Curso de Administração, a Instituição Concedente para a supervisão do estágio.

Art. 27º Cabe ao Professor Orientador definir o local e horário da orientação de estágio, bem como acompanhar o cumprimento das atividades por parte do discente.

CAPÍTULO IX: DO SUPERVISOR PROFISSIONAL (ORIENTADOR EXTERNO)

Art. 28º São atribuições do Supervisor Profissional do Estágio na Instituição Concedente:

- I - Elaborar o plano de atividades juntamente com o estagiário e viabilizar o desenvolvimento das atividades na Instituição Concedente, que deverá ser compatível com o Plano de Estágio;
- II - Orientar e acompanhar a execução do plano de atividades;
- III - Manter contato com a Comissão de Estágio do Curso e/ou Professor Orientador de Estágio, caso necessário;
- IV - Permitir ao estagiário vivenciar outras situações de aprendizagem que ampliem a visão real da profissão;
- V - Avaliar o desempenho do estagiário durante as atividades na Instituição Concedente por meio de formulário específico;
- VI - Observar a legislação e os regulamentos da UFRRJ relativos a estágios.

CAPÍTULO X: DO ESTAGIÁRIO

Art. 29º O discente do Curso de Administração do ITR/UFRRJ habilitado a realizar o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deverá assinar o Termo de Compromisso, no qual são estabelecidas as condições específicas do estágio, mediante a concordância da Instituição de Ensino, representada em cada Termo pelo professor orientador, e da Instituição Concedente.

Art. 30º É responsabilidade do estagiário:

- I – Frequentar e participar das atividades de orientação de estágio;
- II - Observar os regulamentos referentes ao estágio, incluindo os da Instituição Concedente;
- III – Elaborar o Plano de Atividades em conjunto com o Professor-Orientador;
- IV – Executar as atividades propostas no Plano de Atividades;
- V - Enviar, dentro dos prazos estabelecidos, os documentos solicitados pela Instituição Concedente, pela Divisão de Estágios e pela Comissão de Estágio Supervisionado;
- VI - Zelar pelo nome da Instituição Concedente e da UFRRJ;
- VII – Portar-se dentro da moral e da ética pertinente à sua formação, respeitando os profissionais das Instituições envolvidas;

VIII – Solicitar apoio do Professor Orientador, sempre que necessário;

IX - Elaborar o Relatório de Atividades, conforme estabelecido nas normas específicas do Curso de Administração, com a ciência do Supervisor Profissional (Orientador Externo) submetendo-os à aprovação do Professor Orientador e apresentá-los à Comissão de Estágio do Curso;

X - Entregar ao Professor Orientador o relatório final, atendendo às normas específicas do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 31º. O estagiário, quando servidor público, poderá realizar o estágio na Instituição na qual está vinculado respeitando este regulamento, bem como a legislação específica para servidores públicos.

Art. 32º O estagiário deverá informar imediatamente por escrito à Instituição Concedente, ao Professor Orientador, à Comissão de Estágio e à Divisão de Estágios qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua matrícula na UFRRJ, ficando ele responsável por quaisquer prejuízos causados pela ausência dessa informação.

Art. 33º Os direitos e deveres do estagiário, durante as atividades de Estágio Supervisionado, serão regidos pelas deliberações do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UFRRJ.

Art. 34º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório consiste em um conjunto de atividades eminentemente práticas, não admitindo a concessão de Regime de Exercícios Domiciliares – RED, estabelecido no Decreto-Lei nº 1044, de 21/10/69, e na Lei nº 6022, de 17/12/75.

CAPÍTULO XI: DA AVALIAÇÃO

Art. 35º A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório será periódica, de acordo com as normas do Projeto Pedagógico do Curso, objetivando a qualidade do processo de formação acadêmico-profissional do discente e as condições da Instituição Concedente para o amplo desenvolvimento das atividades de Estágio.

Art. 36º. A avaliação do estagiário nas atividades de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório fundamenta-se em:

I – Participação nas atividades propostas;

II – Elaboração e execução do Plano de Atividades;

III – Capacidade de usar e articular os conhecimentos adquiridos, objetivando a inter-relação teoria e prática, assim como a capacidade de produzir novos conhecimentos;

- IV – Assiduidade, pontualidade e responsabilidade;
- V – Criatividade, autonomia e organização;
- VI – Elaboração e apresentação do Relatório de Estágio;
- VII – Disseminar e compartilhar as experiências adquiridas durante o estágio, articulando-as com a sua formação no Curso.

Art. 37º O estagiário deverá entregar um relatório de suas atividades, em formulário específico, ao Professor Orientador. Este deverá avaliar o documento de acordo com os fundamentos do Art. 36º e pontuar o trabalho com notas entre 0 e 10. Após esta avaliação, o professor orientador deverá encaminhar o relatório de atividades à Comissão de Estágio, que avaliará se todos os requisitos para a efetivação da atividade complementar foram cumpridos.

Parágrafo Único: O relatório final de avaliação das atividades de ECSO deve ser elaborado, inclusive, por aqueles discentes que tiveram o aproveitamento de carga horária de atividades institucionais e profissionais.

Art. 38º. A nota final para aprovação deverá ser igual ou maior que 5.0 (cinco). A obtenção de média final inferior a 5.0 (cinco) acarretará na reprovação da atividade acadêmica de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório. No caso de reprovação, o discente deverá se matricular no próximo período para realização dos procedimentos de orientação e desenvolvimento do relatório de estágio.

Parágrafo Único: O cumprimento e a comprovação da carga horária do Estágio Curricular Supervisionado é requisito para aprovação e obtenção do diploma.

CAPÍTULO XII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E REGULAMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 39º Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada ao aluno qualquer taxa adicional referente a providências administrativas para obtenção e realização do estágio, tal como expressa o art. 31º da Deliberação do CEPE nº 148 de 23 de novembro de 2016.

Art. 40º Os estágios realizados através dos acordos nacionais e internacionais de mobilidade estudantil deverão ser convalidados para efeitos de validade legal.

Parágrafo Único: Para a convalidação de estágio internacional deve-se considerar os termos do acordo de mobilidade, as normas de estágio do Curso de Administração e este Regulamento.

Art. 41º Em nenhuma hipótese poderá ser realizada a convalidação de trabalho voluntário nos termos da lei como Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

Art. 42º Os Estágios de outra natureza e outras atividades acadêmicas complementares não substituem os Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatórios, ressalvados os casos previstos .

Art. 43º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, pela Divisão de Estágio (DEST) e pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD).

Art. 44º Esta Regulamentação entra em vigor a partir de sua aprovação para os alunos que seguem o Projeto Pedagógico do Curso de 2015.

Aprovado na reunião do Colegiado do Curso de Administração, Bacharelado, do Instituto Três Rios – ITR/UFRRJ, no dia 21 de agosto de 2017.

ANEXO I: FLUXOGRAMA DO ECSO

- a) Matrícula na Atividade Acadêmica de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;
- b) Escolha da Organização, área de conhecimento e Professor Orientador para a realização do estágio;
- c) Preenchimento e envio dos documentos iniciais exigidos pela Divisão de Estágios – DEST (Termo de Compromisso);
- d) Elaboração do Plano de Atividades de Estágio juntamente com o Supervisor Externo e com o Professor Orientador (anexo III);
- e) Realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;
- f) Elaboração do Relatório Final de Estágio (anexo IV);
- g) Apresentação escrita do Relatório Final de Estágio ao Professor Orientador;
- h) Correções sugeridas pelo Professor Orientador;
- i) Entrega definitiva do Relatório Final de Estágio ao Professor-Orientador;
- m) Homologação do Relatório Final de Estágio e Avaliação do Professor Orientador;
- n) Entrega à Comissão de Estágio os documentos para finalização do processo de estágio: Avaliação do Plano de Atividades (anexo III) feita pelo supervisor externo e Relatório Final de Estágio.
- o) Conferência pela Comissão de Estágio se os requisitos para efetivação do estágio foram cumpridos;
- p) Envio dos documentos finais exigidos pela Divisão de Estágios;
- q) Lançamento das notas no quiosque.

OBS.: Todos os formulários necessários ao processo de elaboração do Relatório de Estágio encontram-se como anexo neste documento ou no seguinte endereço eletrônico: <http://institucional.ufrj.br/dest/>.

ANEXO II: FLUXOGRAMA PARA APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA PARA ECSO

- a) Matrícula na Atividade Acadêmica de Estágio Curricular Obrigatório;
- b) Preenchimento do Requerimento para aproveitamento de carga horária para ECSO (anexos V e VI) e envio dos documentos comprobatórios para a Comissão de Estágio;
- c) Parecer da Comissão de Estágio ou do Colegiado do Curso quanto ao aproveitamento da carga horária;
- d) Elaboração do Relatório Final de Estágio (anexo IV);
- e) Apresentação escrita do Relatório Final de Estágio ao Professor Orientador;
- f) Correções sugeridas pelo Professor Orientador;
- g) Entrega definitiva do Relatório Final de Estágio ao Professor-Orientador;
- h) Homologação do Relatório Final de Estágio e Avaliação do Professor Orientador;
- i) Entrega à Comissão de Estágio os documentos para finalização do processo de estágio: Avaliação do Plano de Atividades (anexo III) feita pelo supervisor externo e Relatório Final de Estágio.
- j) Conferência pela Comissão de Estágio se os requisitos para efetivação do estágio foram cumpridos;
- k) Envio dos documentos finais exigidos pela Divisão de Estágios;
- l) Lançamento das notas no quiosque.

ANEXO III: PLANO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE ECSO

	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO TRÊS RIOS Departamento de Ciências Administrativas e Sociais	
PLANO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO		
ESTAGIÁRIO:		
MATRÍCULA:	PERÍODO:	
PROFESSOR ORIENTADOR:		
ÁREA DE ESTUDO:		
SUPERVISOR EXTERNO:		
FUNÇÃO:		
ORGANIZAÇÃO CONCEDENTE:		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS E PARECER DO SUPERVISOR EXTERNO		

PARECERES	
ESTAGIÁRIO(A)	SUPERVISOR EXTERNO
Assinatura	Assinatura
CIEC/DEST	PROFESSOR-ORIENTADOR
Assinatura	Assinatura
COMISSÃO DE ESTÁGIO	

ANEXO IV: RELATÓRIO FINAL DE ECSO



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO TRÊS RIOS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E SOCIAIS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Nome:		Matrícula:
Período do estágio ___/___/___ a ___/___/___	Área de atuação/atividade principal	
Empresa		
Resumo das Atividades Desenvolvidas		
AVALIAÇÃO		
1 – Especificar a(s) disciplina(s) do seu curso com a(s) qual(is) o estágio teve maior afinidade:		
2 – Quais os tópicos teóricos ou teórico-práticos dessas disciplinas que foram mais utilizados no estágio?		
3 – Comente sobre os pontos fortes e pontos fracos do estágio.		

4 – O estágio lhe permitiu uma melhor definição de seu interesse profissional? Por que?	
5 – Durante o estágio houve algum acompanhamento ou supervisão por parte da entidade contratante? Em caso afirmativo informar nome e cargo.	
_____	UFRRJ, Três Rios, ____/____/____
Assinatura do Discente	
PARECER DO PROFESSOR ORIENTADOR	
AVALIAÇÃO:	
_____	UFRRJ, Três Rios,
____/____/____	
Assinatura do Professor Orientador	
RECEBIMENTO PELA COMISSÃO DE ESTÁGIO	
_____	UFRRJ, Três Rios, ____/____/____
Assinatura Comissão de Estágio	

ANEXO V: REQUERIMENTO PARA APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA DE ECSO (ATIVIDADES INSTITUCIONAIS)

Eu, _____, aluno do curso de Administração, regularmente matriculado na Atividade Estágio Supervisionado Obrigatório, sob a Matrícula n.º _____, venho requerer o aproveitamento das horas cumpridas por mim no programa assinalado abaixo mantido por esta instituição, conforme regulamento de estágio instituído pelo Instituto Três Rios/UFRRJ.

- ☐ Iniciação Científica
- ☐ Projeto de Extensão
- ☐ Educação Tutorial (PET)
- ☐ Iniciação à Docência (PIBID)
- ☐ Monitoria servidor
- ☐ Empresa Júnior (membro efetivo)
- ☐ Outros

Ao fazê-lo, declaro que estou ciente de que a carga horária declarada aqui não poderá ser contabilizada como atividade acadêmica complementar.

Para fins de comprovação e de detalhamento de minha participação no referido programa, anexo declaração do meu orientador e/ou certificado do programa.

DISCENTE:	
MATRÍCULA:	PERÍODO:
PROFESSOR/ORIENTADOR NO PROGRAMA:	
ORGANIZAÇÃO CONCEDENTE:	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:	
DATA DO INGRESSO NO PROGRAMA:	CARGA HORÁRIA TOTAL:
ASSINATURAS	
DISCENTE:	
PROFESSOR/ORIENTADOR NO PROGRAMA:	SIAPE:
ÁREA RESERVADA PARA COMISSÃO DE ESTÁGIO	
PARECER	
CARGA HORÁRIA ACEITA:	
COMISSÃO DE ESTÁGIO:	

ANEXO VI: REQUERIMENTO PARA APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA PARA ECSO (ATIVIDADES PROFISSIONAIS)

À Comissão de Estágio Curricular Obrigatório

Eu, _____, aluno do curso de Administração, regularmente matriculado na atividade Estágio Supervisionado Obrigatório sob a Matrícula n.º _____, venho requerer aproveitamento da carga horária exigida na mesma em virtude de ser

☐ Servidor público

☐ Autônomo

☐ Empresário

☐ Funcionário CLT

E exercer atividades profissionais compatíveis com os campos de estágio discriminados no Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

Nome da organização: _____

Data de início: _____

Tempo de vínculo: _____

Carga horária semanal: _____

Para fins de comprovação, anexo a este requerimento cópia dos seguintes documentos:

1. Comprovante de vínculo empregatício

☐ carteira de trabalho e previdência social,

☐ cópia do contrato de trabalho

☐ declaração em papel timbrado e com carimbo do CNPJ da organização

☐ documento que ateste o exercício em cargo público para o caso de servidor;

2. Descrição das atividades realizadas com aval de um supervisor.

UFRRJ, Três Rios, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Discente

DECLARAÇÃO

Declaro que o(a) Sr(a). _____, portador do CPF _____, exerce nesta empresa o cargo de _____, com uma carga horária semanal de ____ h desde ____/____/____, desenvolvendo as seguintes atividades:

Sendo verdade, dou fé e assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Identificação do Responsável

CPF _____